



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CEJUSC – MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Rua Paraíba, 541, Centro, CEP. 85960-000 – Centro – Marechal Cândido Rondon

Fone: (45) 32847420

EDITAL N° 01/2019 – CEJUSC/JUIZADOS

SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAL DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS/JUIZADOS ESPECIAIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

A Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Resoluções 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e 03/2018 do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais do TJPR, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições do processo seletivo para o Curso de Capacitação de Mediadores e Conciliadores Judiciais, oferecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC/TJPR atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas até 16 (dezesesseis) vagas, havendo classificação até o 32º (trigésimo segundo) colocado, para efeito de suplência e preenchimento de eventuais vagas, desde que elas sejam disponibilizadas antes do primeiro encontro do curso.

2 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito (18) anos, no exercício dos direitos políticos;
- b) Não exercer atividade político-partidária, comprovado por meio de declaração a ser firmada no ato da entrevista;
- c) Ser residente e domiciliado nas Comarcas de MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CEJUSC – MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Rua Paraíba, 541, Centro, CEP. 85960-000 – Centro – Marechal Cândido Rondon
Fone: (45) 32847420

- d) Firmar termo de compromisso de disponibilidade para realizar sessões de mediação/conciliação, conforme previsão disposta no art. 12 da Resolução n.º 03/2018, NUPEMEC/TJPR, na função de mediador e/ou conciliador não remunerado, em casos indicados pelos CEJUSC ou Juizados Especiais da Comarca de Marechal Cândido Rondon, pelo prazo de (12) doze meses;
- e) Comprometer-se a participar, voluntariamente, das reuniões de supervisão de mediadores e conciliadores no CEJUSC de MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR;
- f) Cumprir o período de estágio supervisionado nos CEJUSC de MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, no prazo de um ano;
- g) Participar de processo seletivo, na forma deste edital;

3 – DA DURAÇÃO DO CURSO

3.1 O Curso de capacitação de mediadores e conciliadores judicial teórico-prático será composto por duas etapas, a primeira delas teórica, composta por 40 (quarenta) horas/aula, exigindo-se 100% (cem por cento) de frequência, divididas em 5 dias, das 08 horas às 17 horas, com uma 01 (uma) hora de intervalo para o almoço, a ser realizada **nos dias 25/11/2019 a 29/11/2019**.

3.2 A segunda etapa refere-se ao estágio supervisionado obrigatório, nos seguintes termos:

3.2.1 O estágio supervisionado compreende a realização de sessões de mediação/conciliação, nas quais tenham comparecido as partes e que seja desenvolvida todas as etapas do processo de mediação/conciliação, com ou sem acordo, de casos reais;

3.2.2 Os mediadores e conciliadores em formação realizarão as sessões descritas no subitem anterior, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CEJUSC – MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Rua Paraíba, 541, Centro, CEP. 85960-000 – Centro – Marechal Cândido Rondon
Fone: (45) 32847420

3.2.3 O estágio se desenvolverá com objetivo de aplicar o aprendizado teórico em casos reais, acompanhado, sempre que possível, por 1 (um) membro da equipe docente (supervisor), desempenhando, necessariamente, as 3 (três) funções: a) observador; b) co-conciliador ou co-mediador; e c) conciliador ou mediador;

3.2.4 As sessões/audiências deverão, sempre que possível, ser realizadas por: I - um (01) mediador/conciliador; II - um (01) co-mediador/co-conciliador; III - dois (02) ou mais observadores, que farão anotações no formulário de observação;

3.2.5 Ao final de cada sessão, o mediador/conciliador em formação deverá preencher a documentação prevista no art. 18 Regimento 2019 NUPEMEC/ESEJE-TJPR;

3.2.6 Dará causa ao desligamento, de ofício, o mediador/conciliador em formação que não justificar a sua ausência em 03 (três) sessões seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no interstício de 01 (um) ano, quando solicitado a realizá-las. Caso haja interesse em retornar às atividades, deverá participar novamente de curso de formação.

3.2.7 Os mediadores e conciliadores judiciais em formação deverão participar dos cursos de aperfeiçoamento e reciclagem promovidos pelo CEJUSC ou NUPEMEC, sob pena de desligamento das atividades do CEJUSC.

3.2.8 Ao final do curso, o participante que no início do módulo teórico já contar com dois (2) anos de formação em curso superior, receberá certificado de Mediador Judicial e o participante que não atender referido requisito receberá certificado de Conciliador Judicial (Lei 13.140/2015, art. 11).

4 – DO LOCAL DO CURSO

4.1 O curso será ministrado no **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA** DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, localizado na RUA PARAÍBA, 541, CENTRO.

5 – DAS INSCRIÇÕES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CEJUSC – MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Rua Paraíba, 541, Centro, CEP. 85960-000 – Centro – Marechal Cândido Rondon
Fone: (45) 32847420

5.1 As inscrições serão realizadas entre os dias **15/10/2019 e 08/11/2019**, mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível no CEJUSC.

5.2 As inscrições deferidas e a ordem das entrevistas serão disponibilizadas até o dia **11/11/2019** via e-mail cadastrado que será encaminhado pela Secretaria do CEJUSC/Marechal Cândido Rondon.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante análise da ficha de inscrição e entrevista eliminatória.

6.2 – As entrevistas serão realizadas entre os dias 13 e 14 de novembro de 2019, nas dependências da Secretaria dos CEJUSC/Marechal Cândido Rondon, localizado na Rua Paraíba, 541, Centro.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado do processo seletivo será disponibilizado via edital junto à Secretaria do CEJUSC/Juizados Especiais de Marechal Cândido Rondon, em 18 de novembro de 2019.

7.2 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, serão comunicados por e-mail.

7.3 Os candidatos classificados que não forem imediatamente convocados irão compor um cadastro de suplência, para preenchimento de vagas, na forma do item 1.1 deste edital.

7.4 Os candidatos selecionados dentro do número de vagas serão comunicados pelo CEJUSC para apresentarem os seguintes documentos: RG; CPF; título de eleitor; comprovante de residência; declaração de que não exerce atividade político-partidária, nem é filiado a partido político ou dirigente de órgão de classe e/ou entidade associativa; declaração ou certidão do órgão de classe informando que não sofreu penalidade nem praticou ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada ou declaração informando que não está vinculado a qualquer órgão de classe; termo de compromisso de disponibilidade para realizar sessões de mediação/conciliação, conforme previsão disposta no art. 12 da Resolução n.º 03/2018, NUPMEC/TJPR; certidão emitida pelo Cartório Distribuidor na esfera Cível e Criminal da Comarca ou Foro onde reside e para a qual se pretende a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CEJUSC – MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Rua Paraíba, 541, Centro, CEP. 85960-000 – Centro – Marechal Cândido Rondon
Fone: (45) 32847420

designação; fotografia 3x4, colorida, recente e digitalizada ou foto em arquivo digital; certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

8 – DA CERTIFICAÇÃO

8.1 – Os certificados serão emitidos pelo NUPEMEC – Núcleo Permanente de Método Consensual de Solução de Conflitos e ESEJE – Escola dos Servidores do tribunal de Justiça do Paraná, reconhecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.2 – Somente serão conferidos certificados finais para os que obtiverem frequência de 100% na etapa de fundamentação e realização de no mínimo 60 (sessenta) horas e máximo de 100 (cem) horas de estágio supervisionado, nos termos do art. 5º da Resolução nº 03/2018 do NUPEMEC/TJPR.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O curso será ofertado gratuitamente aos selecionados.

9.2 – As ocorrências não previstas neste Edital, bem como os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo NUPEMEC/TJPR.

Marechal Cândido Rondon, 14 de outubro de 2019

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Juíza De Direito
Coordenador dos CEJUSC/Juizados Especiais